



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 3 de janeiro de 2025 - Edição nº 2

SUMÁRIO

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 005/2025; 014/2025 E 012/2025 - REPUBLICAÇÃO.
- DECRETO Nº 015/2025: "Autoriza e outorga o Secretário Municipal da Fazenda para movimentar conta em estabelecimento bancário da Prefeitura Municipal de Brumado, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente."
- DECRETO Nº 016/2025: "Declara situação de calamidade pública administrativa e financeira no Município de Brumado, em decorrência da transição de governo e da deficiência de informações apresentadas, e dá outras providências."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 003/2025 E Nº 004/2025 - NOMEAÇÕES FAZ.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a advogada **RIZA NATALIA MOREIRA ALVES DA SILVA**, inscrita na OAB/BA sob o nº 32.713, CPF sob o nº 019.449.685-63, e RG nº 1171523076 SSP-BA, para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Trabalhista, na Procuradoria Geral do Município, a partir da data deste decreto.

Art. 2º. A Procuradora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo PROGE-08 da Tabela II do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de solicitar documentos, bem como, de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Clauber Rossi Silva Lobo
Procurador Geral do Município
OAB/BA 48.823

****REPUBLICAÇÃO****

Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2

DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ RIBEIRO NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 635.975.945-49, RG nº. 0585665893/SSP-BA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, a partir da data deste Decreto.

Art. 2º. O Secretário ora nomeado terá como remuneração o subsídio estabelecido no art. 3º. da Lei Municipal nº. 1.671, de 01 de outubro de 2012, atualizado pela Lei Municipal nº 1.942, de 01 de abril de 2022, Lei de Nº 1.962 de 19 de abril 2023 e Lei de Nº 1.967 de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de solicitar documentos, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 02 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

****REPUBLICAÇÃO****

Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2

DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANILO DE SOUSA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 826.093.905-30, RG nº. 05620759 09 /SSP-BA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir da data deste Decreto.

Art. 2º. O Secretário ora nomeado terá como remuneração o subsídio estabelecido no art. 3º. da Lei Municipal nº. 1.671, de 01 de outubro de 2012, atualizado pela Lei Municipal nº 1.942, de 01 de abril de 2022, Lei de Nº 1.962 de 19 de abril 2023 e Lei de Nº 1.967 de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de solicitar documentos, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 02 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

****REPUBLICAÇÃO****

Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2

DECRETO Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e outorga o Secretário Municipal da Fazenda para movimentar conta em estabelecimento bancário da Prefeitura Municipal de Brumado, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal Da Fazenda, Sr. **FABIANO COQUEIRO BONFIM**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, a movimentar todas as contas bancárias:

- da Prefeitura Municipal de Brumado - CNPJ nº 14.105.704/0001-33
- do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 13.759.150/0001-25
- do Fundo Municipal de Educação – CNPJ nº 30.612.975/0001-31
- do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 16.595.230/0001-80

Art. 2º - A autorização de que trata o Art. 1º deste decreto refere-se á outorga de poderes necessários á execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques;
- II. Requisitar talonário de cheques;
- III. Retirar cheques devolvidos;
- IV. Sustar e contraordenar cheques;
- V. Cancelar cheques;
- VI. Baixar cheques;
- VII. Autorizar cobranças;
- VIII. Abrir contas de depósitos;
- IX. Solicitar saldos e extratos bancários;
- X. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XI. Assinar apólices de seguro;
- XII. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XV. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVI. Consultar contas e aplicação de programas e repasse;
- XVII. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XVIII. Emitir comprovantes;
- XIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XX. Encerrar contas bancárias;
- XXI. Consultar saldos e extrato de conta judicial unificada;
- XXII. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestação de serviços;
- XXIII. Solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais;

Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 03 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal



Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2

DECRETO Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de calamidade pública administrativa e financeira no município de Brumado, em decorrência da transição de governo e da deficiência de informações apresentadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão anterior e os desafios impostos pela transição de governo, que deve ocorrer de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a confecção dos relatórios emitidos pela Equipe de Transição do Prefeito Eleito, deflagrada pela PORTARIA 419/2024, de 6 de novembro de 2024, na qual foi realizada a avaliação fotográfica e discursiva do estado de preservação e conservação dos bens móveis e imóveis do acervo do Município de Brumado, ocasião em que se constatou o estado caótico, no que tange a conservação do conjunto dos bens móveis e imóveis do acervo Municipal, de todas as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que foram constatadas severas deficiências na entrega de informações e documentos imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para o planejamento das ações do novo governo;

CONSIDERANDO que a falta de informações claras e detalhadas compromete a execução orçamentária, a gestão administrativa, e a prestação de serviços básicos à população, colocando em risco a saúde, a educação, a segurança e outras áreas de interesse público;

CONSIDERANDO que a quebra do princípio da continuidade dos serviços públicos foi agravada pelas deficiências de informações apresentadas durante a transição de governo;

CONSIDERANDO ainda que a DESÍDIA do gestor anterior contribuiu diretamente para a situação ora diagnosticada, agravando as deficiências administrativas e financeiras;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízos à ordem administrativa, social e econômica do município, caso não sejam adotadas medidas imediatas para regularizar a situação;

CONSIDERANDO que a Gestão do Exercício 2021-2024 recebeu em 11/12/2024 a comunicação da Câmara Municipal, por meio do Ofício n.º 083/2024, acerca da derrubada do Veto Nº 09/2024 e Veto Nº 10/2024 às emendas do Projeto de Lei Nº 036/2024, e, que pela força do Art. 60, §§7º e 8º da Lei Orgânica Municipal, ao rigor do Art. 109, §7º, consigna-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promulgação por parte do Prefeito após derrubada de veto, e, em sua omissão, a incumbência imediata ao Presidente em exercício da Câmara de Vereadores, e se repetido o cenário, pelo Vice-Presidente em exercício, e mesmo assim mantiveram-se inertes;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Nº 036/2024, que dispunha da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 não foi promulgada pela gestão anterior até a data de 31/12/2024, causando embaraços e dificuldades para a atual gestão organizar e executar as metas e ações necessárias para a continuidade dos serviços públicos.

Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA no Município de Brumado, em razão das graves deficiências de informações e documentos apresentados durante o processo de transição de governo.

Art. 2º Ficam determinadas as seguintes providências:

I - A instauração de uma comissão especial para levantamento e auditoria de informações administrativas, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais da gestão anterior;

II - A priorização de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

III - A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, ao Ministério Público Estadual e a outros órgãos de controle externo sobre a situação diagnosticada, com o envio de relatório preliminar de irregularidades, caso existam;

IV - A suspensão temporária de contratos, convênios, execução de obras e despesas que apresentem inconsistências ou que dependam de análises complementares, preservando-se o interesse público.

Art. 3º A situação de calamidade pública administrativa ora declarada terá vigência de cento e oitenta dias (180 dias), podendo ser prorrogada ou encerrada mediante novo decreto, a depender do diagnóstico realizado pela comissão especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabício Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito do Município de Brumado

Autenticação: D41DB13FDA-E498303676-8487CF7775-006760D21F | Edição: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EMANUEL MESSIAS TEIXEIRA BONFIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.863.335-78, RG nº 1294784404-SSP/BA, para o cargo de provimento em comissão Coordenador da divisão de recursos humanos/ SEMEC, com efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEMEC-19 da Tabela IX da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALISSON LEDO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.808.425-83, RG nº 2113341468-SSP/BA, para o cargo de provimento em comissão Diretor do Departamento de Administração e Finanças/ SEMEC, com efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SEMEC-18 da Tabela IX da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de janeiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal